

TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO L6982/2018, CELEBRADO ENTRE A VERTEC TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES EIRELI E ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS PEDRA DE ITAÚNA

Pelo presente instrumento particular, de contrato de locação, firmado entre as partes, de um lado como LOCADORA, **VERTEC TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**, com sede nesta cidade na Rua Lins de Vasconcelos, 210 – Lins – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20710-130, inscrita na CNPJ sob o n.º 06.954.354/0001-51, e de outro lado, como LOCATÁRIA, **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS PEDRA DE ITAÚNA** com sede nesta cidade, na Av. Luiz Aranha, 10. Bairro: Barra da Tijuca Município: Rio de Janeiro - Estado: RJ CEP: 22.793-810, inscrita no CNPJ. Sob nº 30.114.813/0001-73, tem entre si justo o aditivo seguinte, ao contrato de locação L6982/2018, assinado em 01 de setembro de 2018.

As partes resolvem alterar as seguintes cláusulas e condições do seu contrato de locação L6982/2018, como abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:

Inclui-se por intermédio do presente aditamento a locação de: 01 (um) monitor de 55", 01 (um) monitor de 32", 06 (seis) micro computadores I3, 10 (dez) monitores 19", 20 (vinte) câmeras IPs, 01 (um) NVR de 32 canais, 01 (um) HD de 06TB, 01 (um) switch POE giga 16 canais, 04 (quatro) nobreak's de 1.200 VA, já instalados no seguinte endereço: na Av. Luiz Aranha, 10. Bairro: Barra da Tijuca

CLAUSULA SEGUNDA – VALOR:

Da Locação Mensal dos Equipamentos: será acrescido ao contrato o valor de R\$ 0,00.

CLAUSULA TERCEIRA – VIGENCIA:

Mantém-se inalterada a cláusula 7.0 do instrumento primitivo. O período de vigência referente a cláusula 4.0 do instrumento primitivo e os equipamentos descritos na Cláusula Primeira deste termo será de 10/08/2023 término em 10/08/2027.

CLÁUSULA QUARTA: Caso tenha Ampliações, reduções, remanejamentos em geral, a LOCATÁRIA deverá fornecer antecipadamente ou no ato da instalação, a planta com as localizações exatas das tubulações de água, esgoto, gás, eletricidade entre outras. Caso não exista a planta, a LOCADORA ficará isenta de qualquer responsabilidade pelos possíveis danos causados por nossos profissionais para as furações necessárias para implantação do nosso sistema nas referidas tubulações e ficarão a cargo da LOCATÁRIA tais reparos oriundos desses danos. Vale ressaltar que quando a planta for fornecida a mesma deverá constar na OS (ordem de serviço) técnica, dando ciência a LOCADORA formalmente.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, termos e condições constantes daquele primitivo instrumento contratual, que ora são ratificadas, ficando, este, fazendo parte integrante e complementar daquele para todos os fins e efeitos de direito, não importando o presente em novação.

E, estando às partes **CONTRATANTES** de acordo com as condições e cláusulas deste instrumento, assinam o presente ato em 02 (duas), vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas também signatárias, para que produza efeitos devidos e legais.

Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2023

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS PEDRA DE ITAÚNA

CNPJ: 30.114.813/0001-73

REPRESENTANTE LEGAL: Esperidião Elpidio de Medeiros Junior

CPF: 175.993.857-20

LOCATÁRIA

Roberto Souza
Administração
Ass. Mor. A. Pedra Itaúna

TESTEMUNHA 1

NOME:

CPF

VERTEC TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EM
TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

CNPJ 06.954.354/0001-51

LOCADORA

Vanderléa G. dos Santos
Administração
Ass. Mor. A. Pedra Itaúna

TESTEMUNHA 2

NOME:

CPF